

No Protocolo Legislativo para registro e. em 899-
CJ 8 à CEOF.
Em 17.02.00
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 16/02/00
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado Xavier)

PLC 508/2000

Destina área na QN 311/313 da Região Administrativa de Samambaia para construção da Feira Permanente e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada área, na QN 311/313 da Região Administrativa de Samambaia, para construção da Feira Permanente.

Art. 2º As Secretarias de Obras e de Agricultura, juntamente com a Administração Regional, serão os órgãos responsáveis para a elaboração e implantação do projeto de construção da feira de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os feirantes que atuam no local serão transferidos automaticamente para as novas instalações da feira de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à construção da Feira Permanente de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, a serem consignados no exercício subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 978, de 18 de dezembro de 1995.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 508/2000
Fl. n.º 01 BIA

Trata a presente proposta de atender reivindicação antiga dos feirantes estabelecidos na QN 311/313 que lutam pela construção de uma feira permanente no local, já que ali funciona uma feira livre, sem qualquer benfeitoria que venha beneficiar a categoria e clientes contra intempéries.

A construção da Feira Permanente de Samambaia no local em referência, com instalações apropriadas à melhoria, aperfeiçoamento e inovações dos processos e técnicas de comercialização, irá não só melhorar o visual urbanístico da

059 AND 0:10 15FEV 00

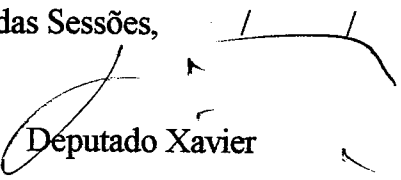


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

cidade, mas também proporcionar um espaço mais adequado para que a comunidade manifeste suas tendências culturais.

Ressalte-se que esta proposta já tinha sido inicialmente apresentada, porém alterada através de emenda para que a Feira Permanente se transformasse em Feira de Múltiplas Funções, permitindo que apenas nos fins de semana e feriados os feirantes trabalhassem no sistema de feira livre.

Sala das Sessões,


Deputado Xavier

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 508 / 2000
Fls n.º 02 BPA